



**LEI Nº 789/2018.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º E INCISO 2º, LEI Nº 388/1997, DE 06/10/1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei nº 388, de 06 de outubro de 1997, passa a vigorar conforme a seguinte redação:

*Artigo 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Turismo – FUNDETUR de natureza contábil, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo, com o objetivo de captar recursos a serem aplicados no desenvolvimento turístico do Município.*

§ 1º.....

§ 2º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo aplicará os recursos do FUNDETUR, eventualmente disponíveis, revertendo ao mesmo seus rendimentos.

§3º - .....

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro-MS, 24 de outubro de 2018.

Cleidimar da Silva Camargo  
- Prefeito Municipal -



# Diário Oficial

## Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 245/2018 - ANO II

RIO NEGRO-MS, QUARTA-FEIRA

24 DE OUTUBRO DE 2018

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo  
Vice - Prefeito – João Batista de Souza  
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza  
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezeo  
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos  
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Ap<sup>a</sup>. Costa Rezende  
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Sebastião Matias Moitinho  
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis  
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Escobar Pinheiro da Silva

### PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva  
Vice Presidente – Dr. Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles  
1º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza  
2º Secretário – Valdir Fischer  
Vereador – Eronildes Sabino Nery  
Vereador – Vanderlei Alves de Amorim  
Vereador – Guido Schmitz  
Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach  
Vereador – Antonio Marques Ferreira

### PODER EXECUTIVO

#### LEI Nº 790/2018.

"FICA CRIADO O CARGO DE CUIDADOR SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 71, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º** - FICA CRIADO O CARGO DE CUIDADOR SOCIAL, SÍMBOLO QP-AS S, PADRÃO IV, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO DO MUNICÍPIO E RIO NEGRO/MS.

**ARTIGO 2º** - É DE RESPONSABILIDADE DO CUIDADOR SOCIAL A RECEPÇÃO E APOIO AOS USUÁRIOS (CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS OU IDOSOS) DE UNIDADES DE ACOLHIMENTO, PROMOVENDO AUTONOMIA, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E AUTOESTIMA, FICANDO AINDA RESPONSÁVEL ELAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS PARA INTERVIR NAS PROBLEMATÍCAS DOS INDIVÍDUOS, DEVENDO AINDA O PROFISSIONAL INTEGRAR O CORPO MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO COM A FINALIDADE DE PROMOÇÃO SOCIAL. EXPERIÊNCIA DE TRABALHO COM FAMÍLIAS E/OU INDIVÍDUOS COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS OU FRAGILIZADOS E DE ATIVIDADES DE CUIDADOS BÁSICOS ESSENCIAIS PARA A VIDA DIÁRIA E INSTRUMENTAIS DE AUTONOMIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL DOS USUÁRIOS, INCLUINDO-SE CUIDADOS BÁSICOS DE HIGIENE (COMO A TROCA DE FRALDAS, BANHO) E ALIMENTAÇÃO ASSISTIDA, A PARTIR DE DIFERENTES FORMAS E METODOLOGIAS, CONTEMPLANDO AS DIMENSÕES INDIVIDUAIS E COLETIVAS COM DESENVOLVIMENTO EM ATIVIDADES PARA O ACOLHIMENTO, PROTEÇÃO INTEGRAL E PROMOÇÃO DA AUTONOMIA E AUTOESTIMA DOS USUÁRIOS, ATUANDO NAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

**ARTIGO 3º** - O SÍMBOLO E OS VENCIMENTOS DO CARGO CRIADO NO ART. 1º FICAM ESTABELECIDO DA SEGUINTE FORMA ABAIXO DESCRITO:

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	C/H	TOTAL DE CARGOS	PROVENTOS R\$
QP-AS S	CUIDADOR SOCIAL	CONFORME PLANO DE CARGOS	40 OU ESCALA DE 12/36HRS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO ÓRGÃO.	06	680,53

**ARTIGO 4º** - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A MAIO DE 2018.

RIO NEGRO-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL

#### LEI Nº 789/2018.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º E INCISO 2º, LEI Nº 388/1997, DE 06/10/1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 71, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º** - O ARTIGO 1º DA LEI Nº 388, DE 06 DE OUTUBRO DE 1997, PASSA A VIGORAR CONFORME A SEGUINTE REDAÇÃO:

**ARTIGO 1º** - FICA CRIADO O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUNDETUR DE NATUREZA CONTÁBIL, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TURISMO, COM O OBJETIVO DE CAPTAR RECURSOS A SEREM APLICADOS NO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO.

§ 1º.....

§ 2º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TURISMO APLICARÁ OS RECURSOS DO FUNDETUR, EVENTUALMENTE DISPONÍVEIS, REVERTENDO AO MESMO SEUS RENDIMENTOS.

§ 3º - .....

**ART. 2º** - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RIO NEGRO-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL

#### LEI Nº 788/2018.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR FINANCEIRO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO